



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Reitoria  
Campus Avançado Lagoa da Confusão

**EDITAL Nº 16/2019/CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO/IFTO, DE 05 DE AGOSTO DE 2019**  
**SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2019/2 EIXO DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE**

**O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO**, nomeado pela Portaria 89/2018/IFTO/REITORIA, 26 DE JANEIRO DE 2018, publicada no DOU, nº 21, terça-feira, dia 30 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Regulamento do Programa de Assistência Estudantil, aprovado no Conselho Superior do Instituto Federal do Tocantins pela Resolução nº 04/2011/CONSUP/IFTO, de 30 de junho de 2011 e alterado pela Resolução nº 22/2014/CONSUP/IFTO, de 8 de agosto de 2014, torna público que estão abertas as vagas do processo de seleção e ingresso no Programa de Assistência Estudantil para os alunos dos Cursos: Técnico em Informática Subsequente ao Ensino Médio, Técnico em Agricultura Subsequente ao Ensino Médio, Técnico em Informática Concomitante ao Ensino Médio e Técnico em Agricultura Concomitante ao Ensino Médio, na modalidade presencial e do curso superior em engenharia agrônômica, obedecendo aos critérios e instruções estabelecidos neste edital.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O processo seletivo será regido por este Edital e realizado pelo *Campus* Avançado Lagoa da Confusão;

1.2 - A realização do presente processo seletivo está a cargo da Comissão Local de Assistência Estudantil do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão, designada pela **PORTARIA Nº 417/2019/REI/IFTO, DE 05 DE ABRIL DE 2019** que será responsável pelo planejamento, coordenação e execução do referido Processo Seletivo, bem como encaminhar para publicidade todas as fases, resultados e quaisquer outras informações pertinentes ao Processo;

1.3 - Para concorrer às modalidades de Assistência Estudantil 2019/2 o candidato deverá estar regularmente matriculado e frequente às aulas no IFTO – *Campus* Avançado Lagoa da Confusão;

1.4 - Os candidatos selecionados deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos em cada modalidade de assistência previstos neste Edital, e outras que poderão vir a ser necessárias expressas em Termo de Compromisso ou no Regulamento do Programa no âmbito do IFTO;

1.5 - Todas as modalidades de assistência obedecerão rigorosamente à vulnerabilidade social e aos critérios socioeconômicos dos candidatos de menor renda familiar e renda familiar per capita até 1,5 salário mínimo nacional;

1.5.1 - Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos recebidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de

indivíduos da família;

1.6 – Nenhum benefício da Assistência Estudantil poderá ser acumulado com outro;

1.7 – A inscrição para duas bolsas, em conformidade com o item 3.10 deste edital, não dá direito ao recebimento cumulativo.

## **2 – DOS BENEFÍCIOS**

A concessão dos benefícios fica condicionada ao repasse de recursos pelo Governo Federal referente ao Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

### **2.1 – Auxílio Transporte Intermunicipal**

2.1.2 – Consiste no auxílio para o pagamento de transporte aos estudantes residentes em área rural ou em outros municípios que não disponham de transporte próprio ou fornecido pelos municípios de domicílio;

2.1.3 - O valor do benefício será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) pagos mensalmente;

2.1.4 - Serão beneficiados até 10 estudantes;

2.1.5 - A vigência do auxílio corresponderá ao segundo período letivo de 2019, com o pagamento da bolsa retroagindo-se a 31/07/2019;

2.1.6 – A Comissão Local de Assistência Estudantil reserva-se ao direito de verificação da veracidade quanto ao domicílio onde o estudante reside para concessão da bolsa, independentemente da documentação apresentada; havendo inconformidade nas declarações o estudante poderá perder o benefício além de sujeitar-se às penas da lei em âmbito judicial;

2.1.7 – Não haverá pagamento aos estudantes nos períodos não letivos ou em greve.

### **2.2 – Auxílio Moradia**

2.2.1 - Consiste na concessão de auxílio financeiro aos estudantes de outros municípios ou estados que não possuam familiares diretos (pai, mãe, irmão) ou responsáveis legais na região onde estudam;

2.2.2 - O valor do benefício será de R\$ 300,00 (trezentos reais) pagos mensalmente;

2.2.3 - Serão beneficiados até 03 estudantes;

2.2.4 - A vigência do auxílio corresponderá ao segundo período letivo de 2019, com o pagamento da bolsa retroagindo-se a 31/07/2019;

2.2.5 – Não haverá pagamento aos estudantes nos períodos não letivos ou em greve.

### **2.3 – Auxílio Bolsa - Formação Profissional**

2.3.1- Consiste na inserção do estudante em atividades nas dependências do IFTO Campus Lagoa da Confusão, visando a integração social, cultural e aperfeiçoamento profissional por meio do desenvolvimento de atividades orientadas;

2.3.2- A carga horária será de 12 horas semanais, dividido em três dias com carga horária diária de 4 horas;

2.3.3- O horário de atividade no período noturno não poderá ultrapassar às 22h:00min;

2.3.4- A distribuição de tarefas ao bolsista ficará a cargo da coordenação do curso o qual o estudante consta matriculado;

2.3.5- O candidato não poderá ter vínculo empregatício e nem participar de estágios ou outras bolsas;

2.3.6- Outros detalhes concernentes a esta modalidade estarão expressos no Termo de Compromisso;

2.3.7 - O valor do benefício será de R\$ 300,00 (trezentos reais), pagos mensalmente;

2.3.8 - Serão beneficiados até 06 estudantes;

2.3.9 - A vigência do auxílio corresponderá ao segundo período letivo de 2019, a partir da publicação do resultado final do processo seletivo, dia 31/07/2019;

2.3.10 – Não haverá pagamento aos estudantes nos períodos não letivos ou em greve.

2.3.11- Na publicação do resultado definitivo, também será divulgado uma lista de suplentes, sendo estes chamados por ordem de classificação e disponibilidade de horário à medida que forem surgindo vagas.

## **2.4 - Auxílio Alimentação**

2.4.1 - Consiste na concessão de auxílio financeiro para refeição diária, para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

2.4.2 - O valor do benefício será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pagos mensalmente;

2.4.3 Serão beneficiados até 14 estudantes;

2.4.4 - A vigência do auxílio corresponderá ao segundo período letivo de 2019, com pagamento da bolsa retroagindo-se a 31/07/2019.

2.4.5 -Não haverá pagamento aos estudantes nos períodos não letivos ou em greve;

## **2.4. Auxílio Emergencial**

2.4.1. Consiste na concessão de recurso financeiro aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que passam por situações emergenciais que se relacionam ao desempenho acadêmico, a exemplo de desemprego, problemas de saúde, violência doméstica, entre outros.

2.4.2. O benefício poderá ser solicitado a qualquer momento durante o ano de 2019, de acordo com a necessidade imediata do estudante.

2.4.3. Este benefício poderá ser solicitado até 3 vezes no ano pelo mesmo estudante, se comprovada extrema necessidade.

2.4.4. Este benefício deverá ser solicitado pelo docente, por meio de preenchimento de Ficha Social do Estudante – Auxílio Emergencial e entrega da documentação no setor de Protocolo.

2.4.5. Para a concessão deste benefício, o estudante interessado deverá passar por uma entrevista social e visita domiciliar, conforme a necessidade.

2.4.6. O quantitativo de estudantes beneficiados será de acordo com a disponibilidade orçamentária do ano de 2019.

## **3 - DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento;

3.2 - As inscrições serão realizadas por meio de Ficha Social do Estudante (perfil socioeconômico), constante no Anexo I, devidamente preenchida e acompanhada de cópias de documentos relacionados no item 09 deste Edital;

3.3 - A Ficha Social do Estudante estará à disposição dos candidatos na página <http://lagoa.iftto.edu.br> e na secretaria do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão no período de **05 de agosto a 16 de agosto de 2019**, nos horários de 08h às 12h e das 14h às 18h, podendo ser preenchida em casa. Entretanto, os candidatos devem obedecer rigorosamente a data limite de 16 de agosto de 2019, data em que se encerram as inscrições, para a devolução da Ficha Social do Estudante e os documentos exigidos em envelopes devidamente lacrados;

3.4 - As informações prestadas na Ficha Social do Estudante, bem como as cópias dos documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato, conferindo ao Serviço Social o direito de eliminar do processo seletivo, o candidato cujas informações demonstrarem má fé;

3.5 - Fica sob a responsabilidade do candidato entregar toda documentação exigida no ato da inscrição;

3.6 - A Ficha Social do Estudante, por conter informações sigilosas, ficarão sob a responsabilidade da Comissão Local de Assistência Estudantil;

3.7- Não será aceita Ficha Social do Estudante entregue fora do prazo estabelecido;

3.8- O estudante que não for selecionado poderá retirar seus documentos na Secretaria em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final;

3.9- O candidato que não apresentar os documentos exigidos estará automaticamente desclassificado.

3.10 – Cada aluno poderá se inscrever para até duas bolsas. Todavia, no caso de ser selecionado para ambas, deverá optar por uma.

3.11 – No caso do aluno selecionado para duas bolsas e que não apresentar a opção por uma delas, até o primeiro dia útil posterior à publicação do resultado final, a Comissão Local de Assistência Estudantil poderá deliberar sobre o caso, sem necessidades de comunicação ao aluno.

#### **4 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

4.1 – A seleção e classificação será realizada por meio de análise socioeconômica, obedecendo criteriosamente à ordem de menor renda per capita, conforme estabelecido no item 1.5 deste Edital; observando a situação de vulnerabilidade econômica e social, a situação de saúde, e as condições de moradia.

4.2 - Entende-se por candidato selecionado, aquele cujo índice de vulnerabilidade social lhe garante o ingresso do benefício referente a modalidade por ele indicado.

4.3 - Entende-se por candidato classificado, o estudante que comporá a lista de espera, obedecendo à ordem de menor renda e que substituirá o estudante que desistir ou for desligado de sua respectiva modalidade de assistência;

4.4 - O Processo de Seleção para o Programa de Assistência Estudantil – 2019/2 obedecerá às seguintes fases:

**1ª Fase**                      **Inscrições.**

**2ª Fase**                      **Análise da Ficha Social do Estudante, documentos e Entrevistas.**

**3ª Fase**                      **Divulgação dos nomes dos candidatos selecionados e classificados.**

**4ª Fase**                      **Assinatura do Termo de Compromisso**

4.5 – Os horários das entrevistas serão divulgados na página <http://lagoa.ifto.edu.br> e nas dependências do IFTO/ *Campus* Avançado Lagoa da Confusão no dia **20 a 22 de agosto de 2019**.

4.6– Em caso de empate, para fins de seleção, faz-se o desempate levando em conta sucessivamente os critérios seguintes:

- Maior vulnerabilidade social indicada na visita domiciliar ou na entrevista;
- Maior número de pessoas na família.

## **5 – DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO**

5.1 - Será desclassificado e eliminado do processo de seleção para o Programa de Assistência Estudantil 2019/2 o candidato que:

- Não preencher todos os itens da Ficha Social do Estudante (anexo I);
- Não apresentar todos os documentos exigidos no item 9 deste Edital;
- Não comparecer a entrevista social.

5.2 – O candidato que não apresentar a FICHA SOCIAL e a DOCUMENTAÇÃO exigida no item 9 no prazo estabelecido neste edital, não será convocado para entrevista e estará automaticamente eliminado.

## **6 – DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA**

6.1 - Será desligado do Programa de Assistência Estudantil o estudante que não atingir o mínimo de 85% de frequência, salvo em faltas justificadas na forma da legislação vigente em suas atividades acadêmicas, bem como, as notas mínimas necessárias à sua aprovação junto ao IFTO/Campus Avançado Lagoa da Confusão;

6.2 - Será desligado do Programa de Assistência o estudante que for identificado fazendo uso indevido do benefício;

6.3- Será desligado o estudante do Auxílio Formação Profissional que tiver 03 (três) faltas consecutivas e 05 (cinco) faltas intercaladas sem as devidas justificativas nas atividades realizadas nas dependências do IFTO/Campus Lagoa da Confusão;

6.4 - Em caso de rendimento escolar abaixo da média, a manutenção do auxílio deve ser analisada pela Comissão Local do Programa de Assistência Estudantil do Campus Avançado Lagoa da Confusão;

6.5 - A desistência de qualquer auxílio deverá ser comunicada a algum membro da Comissão Local de Assistência Estudantil, com 05 dias de antecedência à sua saída.

6.6- Comprovada má fé ou omissão de informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do auxílio e será automaticamente desligado;

6.7- O estudante infringir a Organização Didático Pedagógica – ODP.

## **7 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 - A divulgação do resultado final está prevista para o dia **30 de agosto de 2019**, na página <http://lagoa.ifto.edu.br> e nas dependências do IFTO *Campus* Avançado Lagoa da Confusão

podendo sofrer alteração para antes ou depois dessa data;

7.2- No dia **30 de agosto de 2019**, data da divulgação do resultado final, os alunos selecionados deverão comparecer a Secretaria do IFTO para assinatura do Termo de Compromisso nos horários de 08h às 12h e das 14h às 18h;

7.3 – No caso dos beneficiários do Auxílio Bolsa-Formação Profissional, fica estabelecida a data da assinatura do Termo de Compromisso para que o estudante tenha direito ao início do recebimento do benefício, sendo que a assinatura deste fica condicionada à publicação dos resultados finais;

7.4 – Para os beneficiários dos demais auxílios (Moradia, Transporte Intermunicipal e alimentação), a data do recebimento do benefício retroagirá a 31/07/2019;

7.5 - O candidato selecionado deverá aguardar novas publicações com informações pertinentes à sua apresentação junto à Comissão Local de Assistência Estudantil para procedimentos de formalização ao auxílio requerido.

## 8 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1 - As atividades para o processo de seleção do Programa de Assistência Estudantil obedecerão às seguintes datas:

Datas	Cronograma de Atividades	Local
05/08/2019	Publicação do Edital	Dependências do IFTO/ <i>Campus</i> Avançado Lagoa da Confusão e Página <a href="http://lagoa.ifto.edu.br">http://lagoa.ifto.edu.br</a>
05/08/2019 a 16/08/2019	Retirada da Ficha Social do Estudante e período de inscrições	Secretaria do <i>Campus</i> Avançado Lagoa da Confusão e Página <a href="http://lagoa.ifto.edu.br">http://lagoa.ifto.edu.br</a>
19/08/2019	Divulgação dos horários de entrevista	Página <a href="http://lagoa.ifto.edu.br">http://lagoa.ifto.edu.br</a> e nas dependências do IFTO/ <i>Campus</i> Avançado Lagoa da Confusão
20/08/2019 a 22/08/2019	Análise da Ficha Social do Estudante e documentação solicitada; entrevistas (Responsável: Assistente Social)	<i>Campus</i> Avançado Lagoa da Confusão
26/08/2019	Resultado preliminar	Dependências do IFTO/ <i>Campus</i> Avançado Lagoa da Confusão e Página <a href="http://lagoa.ifto.edu.br">http://lagoa.ifto.edu.br</a>
27/08/2019 ( 12h às 18h)	Recurso contra resultado preliminar	Secretaria do <i>Campus</i> Avançado Lagoa da Confusão
28/08/2019	Análise dos recursos	Setor de Serviço Social da Reitoria.
30/08/2019	Resultado Final	Dependências do IFTO/ <i>Campus</i> Avançado Lagoa da Confusão e

**02/09/2019**                      **Assinatura do Termo de Compromisso e início das atividades para Bolsa – Formação Profissional.**                      **Campus Avançado Lagoa da Confusão**

## **9 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (CÓPIAS)**

9.1 Documentos de identificação:

9.1.1 – Cópia do documento de identificação do candidato com foto;

9.1.2 – Cópia do CPF do candidato;

9.1.3 – Cópia do documento de identidade do responsável legal, quando o candidato for menor de idade;

9.1.4 – Cópia do documento de identidade e/ou certidão de nascimento de todos os membros que residem no mesmo domicílio do candidato;

9.1.5 – Cópia do comprovante de conta bancária do estudante. Não serão aceitas conta salário, conta fácil e/ou conta poupança. Caso o estudante não possua conta corrente o auxílio poderá ser pago por ordem bancária (CPF).

9.2 – Documentos que comprovem a renda familiar de todos os membros da família que trabalham e residem sob o mesmo teto.

9.2.1 – Cópia do último contracheque de trabalho (servidor público) ou;

9.2.2 – Cópia do último recibo de pagamento salarial (funcionário com carteira assinada) ou;

9.2.3 – Cópia do último comprovante de pagamento do INSS, caso o pai ou responsável seja aposentado, pensionista, ou recebe auxílio doença ou;

9.2.4 – Cópia de declaração do sindicato, caso o candidato ou familiar seja taxista, mototaxista, agricultor ou outra categoria profissional;

9.2.5 – Trabalhador informal: declaração com assinatura onde constem os rendimentos mensais e descrição da atividade exercida, para autônomos, prestadores de serviços, diaristas, vendedores ambulantes. (modelo de declaração disponível anexo I do edital);

9.2.6 – Recibo ou declaração de pensão alimentícia (quem paga ou recebe);

9.2.7 – Comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família, Pioneiros Mirins, ou qualquer outro benefício social que seja contemplado.

9.3 Documentos que comprovem desemprego: do candidato e/ou das pessoas que vivem sob o mesmo domicílio do candidato que sejam maiores de 18 anos:

9.3.1 – Cópia da carteira de trabalho profissional – CTP (páginas iniciais que contém os dados pessoais e página das alterações do último contrato de trabalho para todos os membros da família acima de 18 anos).

9.3.2 – Declaração de desemprego – somente àqueles maiores de 18 anos desempregados, que não possui carteira de trabalho e não esteja trabalhando, mesmo informalmente. (Modelo de declaração disponível no anexo II do edital).

9.4 Documentos que comprovem as despesas mensais:

9.4.1 – Cópias das contas de água energia e telefone do último mês;

9.4.2 – Cópia do contrato de aluguel, ou recibo de aluguel, condomínio ou pagamento de prestação do financiamento da casa própria (se for o caso). Todos referentes ao último mês que antecede o mês de inscrição deste edital;

9.4.3 – Cópia de comprovante de uso de medicação controlada e contínua e/ou de tratamentos de saúde do candidato ou familiar (se houver).

9.5 Outros documentos:

9.5.1 – Laudo médico com descrição do CID para os candidatos/pessoas com deficiência;

9.5.2 – Comprovante do Número de Inscrição Social – NIS, caso receba benefício social.

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Todos os repasses financeiros deverão ser efetuados diretamente aos estudantes cadastrados via CPF por meio de depósito em conta corrente do próprio estudante (não serão aceitos conta salário, conta fácil e/ou conta poupança) ou ordem bancária (CPF);

10.2 - Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no mural do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão e no endereço eletrônico <http://lagoa.ifto.edu.br/>;

10.3 – Somente após a assinatura do Termo de Compromisso e realizada todas as etapas formais, o estudante estará vinculado ao Programa de Assistência Estudantil, fazendo jus ao pagamento e repasse do benefício;

10.4 – Denúncias de fraudes, omissões de dados, e má fé nas informações prestadas e nos documentos entregues, poderão ser averiguados pela Comissão Local de Assistência Estudantil a qualquer tempo;

10.5 – A prestação de qualquer informação incorreta (Exemplo: Estudante que mora na cidade e apresenta comprovante de endereço da zona rural ou de outro município) ocasionará a perda do direito à bolsa, ficando esse aluno sujeito às penalidade da lei;

10.6 – A ausência às aulas, sem apresentação de justificativa legal, poderá resultar no pagamento proporcional, ou seja, o aluno pode deixar de receber o valor integral da bolsa;

10.6 – O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação;

10.7 - Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos pela Comissão Local de Assistência Estudantil.

**Lagoa da Confusão -TO, 05 de agosto de 2019.**



Documento assinado eletronicamente por **Jardel Barbosa dos Santos, Diretor**, em 05/08/2019, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0745960** e o código CRC **E49D9DC1**.



Direção de Campus Avançado Lagoa da Confusão, Centro — CEP 77.493-00 Lagoa da  
Confusão/TO — (63) 3364-1571  
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

---

**Referência:** Processo nº 23235.018583/2019-95

SEI nº 0745960